PROJETO DE LEI Nº 3/2024

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a concessão de repasses financeiros do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia (FUMCRIA).

O Prefeito Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasses financeiros existentes no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia (FUMCRIA) para as Organizações da Sociedade Civil, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no valor total de **R$ 483.999,95 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Art. 2º A autorização do art. 1º se fundamenta na Resolução 13, de 13 de dezembro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), pautada na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e nos arts. 5º, 10, inciso VII, 14, inciso IV e art. 15 da Lei Municipal nº 137, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 29 de janeiro de 2024.

JOSE NAZARENO ZEZE GOMES:98556088872

Assinado de forma digital por JOSE NAZARENO ZEZE GOMES:98556088872
Dados: 2024.01.29 15:30:59 -03'00'

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Poder Executivo.
Proposição eletrônica M1100057948/11810, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

Mensagem nº 002/2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a concessão de repasses financeiros do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia (FUMCRIA)".

Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que o presente Projeto de Lei trata de autorização ao Poder Executivo para repassar os valores para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins econômicos, visando-se à execução de programas, projetos e serviços da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tiveram seus projetos aprovados e avaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme Resolução 13, de 13 de dezembro de 2023, em anexo a esta Mensagem.

Ademais, o presente Projeto possui amparo inclusive na legislação federal, tendo em vista que o artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 22 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, permitem que parte do Imposto de Renda devido seja destinado ao FUMCRIA de Hortolândia.

Essas são as razões pelas quais apresento este Projeto de Lei e, considerando a necessidade de destinação urgente dos valores para as OSC contempladas, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Hortolândia, 29 de janeiro de 2024.

JOSE NAZARENO ZEZE GOMES:98556088872

Assinado de forma digital por JOSE NAZARENO ZEZE GOMES:98556088872
Dados: 2024.01.29 15:31:35 -03'00'

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
EDIVALDO SOUSA ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia – SP

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Poder Executivo.
Proposição eletrônica M1100057948/11810, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

Anexo da Mensagem

Resolução 13 do CMDCA

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Poder Executivo.
Proposição eletrônica M1100057948/11810, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

Art. 10 Será de responsabilidade e competência dos(as) professores(as) no Programa Fortalecimento Contínuo da Aprendizagem:

I - Planejar e organizar aulas, jogos, estratégias e recursos diversificados para ampliar as possibilidades no processo de ensino e aprendizagem;
II - Promover a recomposição de saberes com base no ensino significativo e lúdico, de modo a promover e ampliar os direitos de aprendizagem das crianças/estudantes;
III - Manter os registros pedagógicos devidamente organizados e atualizados, de modo que os mesmos poderão ser solicitados para apreciação, acompanhamento e monitoramento dos órgãos de regulação.
IV - Realizar o registro do planejamento e dos avanços apresentados por meio de relatórios individuais das crianças/estudantes através do RDI – PFCA;
V – Participar mensalmente da formação continuada realizada pela equipe pedagógica do CFPE "Paulo Freire".

Art. 11 Caberá à unidade escolar, por meio do(a) Assistente de Direção ou Diretor(a) Escolar responsável pelo acompanhamento do PFCA, monitorar, acompanhar, organizar e subsidiar o trabalho do(a) professor(a) de modo que o planejamento contemple atividades lúdicas, contextualizadas e diferenciadas da sala de aula regular, num espaço organizado, agradável e funcional, garantindo a aquisição ou reposição de recursos materiais adequados ao pleno desenvolvimento das crianças/estudantes.

Art. 12 Caberá à SMECT, por meio do CFPE "Paulo Freire", organizar, sistematizar, subsidiar e promover formação continuada aos(às) professores(as) do PFCA, possibilitando o aperfeiçoamento das práticas docentes para o bom desenvolvimento das crianças/estudantes. A formação continuada dos(as) professores(as) realizar-se-á uma vez por mês, às quartas-feiras, conforme cronograma disposto em resolução pedagógica e administrativa.

§ 1° O horário da formação continuada respeitará o período de atribuição do(a) docente:
Manhã: 7h00 às 12h00 e Tarde: 13h00 às 18h00;
§ 2° Os Horários de Trabalho Pedagógico na Escola (HTPE) serão realizados na Unidade Escolar, conforme necessidade e organização de cada unidade, sendo 04 horas de HTPA e 01 hora de HTPE por dia;
§ 3° Os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) serão realizados na Unidade Escolar, conforme cronograma estabelecido e divulgado para a rede municipal, sendo este um importante momento para o diálogo com o(a) professor(a) do regular e os ajustes pedagógicos necessários.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Resolução SMECT nº 05, de 11 de outubro de 2022.

Hortolândia, 05 de dezembro de 2023.

Fernando Gomes de Moraes
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

A Secretaria de Finanças, por meio do Departamento de Receitas, comunica decisão dos processos administrativos tributários, despachados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças.

	Nome do Contribuinte	Processo	Ano	Assunto	Situação
1.	VILA REAL NEW ESTATE LTDA	45971	2023	EMISSÃO DE ITBI	DEFERIDO
2.	APARECIDA DE JESUS TEAGO	49575	2023	REGIMOB	INDEFERIDO
3.	ROSANGELA APARECIDA MONTEIRO	2354	2019	LICENÇA PRÊMIO (**RESTITUIÇÃO**)	DEFERIDO
4.	IEDA PIRES GUIMARÃES	45853	2023	RESSARCIMENTO DE IPTU	DEFERIDO
5.	JOÃO ALBERTO GALIARDI	45589	2023	RESSARCIMENTO DE IPTU	DEFERIDO
6.	VANESSA SACRAMENTO FERNANDES DOS SANTOS	54878	2023	RESSARCIMENTO DE IPTU	DEFERIDO
7.	MARIA DE LOURDES MARIANO FREITAS	55027	2023	RESSARCIMENTO DE IPTU	DEFERIDO
8.	OSÉIAS ANDRÉ DO NASCIMENTO	45640	2023	RESSARCIMENTO DE IPTU	DEFERIDO
9.	JOSÉ CARLOS BENETASSO	39563	2023	RESSARCIMENTO DE IPTU	DEFERIDO
10.	ISAIAS VIEIRA DE ALMEIDA	45669	2023	RESSARCIMENTO DE IPTU	DEFERIDO

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 013/2023

Dispõe sobre as entidades aptas a receber recursos do FUMCRIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HORTOLÂNDIA – CMDCAH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 137, de 1993, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, define competências, composição e dá outras providências, e as Leis 2223/2009 e 3773/2020 que introduz alterações na Lei 137/1993 e dá outras providências e com base nas deliberações deste Conselho, tomadas pela plenária do colegiado na Reunião ordinária de 07 de Dezembro de 2023.

Considerando o que estabelece a Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando o que estabelece a Lei 137, de 29 de Dezembro de 1993, plas Leis 375/1996, Lei 3773/2020 que introduzem alterações na Lei 137, de 29 de Dezembro de 1993, quanto a administração dos recursos do FUMCRIA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente).

Considerando a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento do Fundo Nacional.

Considerando a Resolução CMDCA 001/2022 que estabelece critérios para a participação na partilha de recursos do FUMCRIA.

Considerando a Lei Federal nº 14.692/2023, que possibilita ao doador destinar recursos aos Fundos dos Direitos das Criancas e dos Adolescentes a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica.

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer os valores de destinação dos recursos do FUMCRIA, com base na Resolução CMDCA 001/2022 e parecer da Comissão de Análise de Documentos aprovada em reunião ordinária da plenária do CMDCAH no dia 07/12/2023, conforme segue:

ENTIDADE	REPASSE	
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira - Núcleo de Crianças "Vinde a Mim"	R$	23.612,45
APAE de Hortolândia	R$	177.038,10
ASBAFE Associação Batista Fruto da Esperança	R$	23.612,45
Associação Beneficente EBENEZER	R$	23.612,45
Associação Beneficente Pedra Viva - ABPV - Centro de Treinamento Integral Moriah	R$	23.612,45
Associação Casa da Criança Feliz	R$	23.612,45
Associação do Grupamento de Bombeiros de Hortolândia do Interior - SP	R$	23.612,45
Associação dos Patrulheiros e Guarda Mirim de Hortolândia	R$	23.612,45

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Poder Executivo.
Proposição eletrônica M1100057948/11810, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

Associação Instituto das Irmãs Missionárias da Imaculada Rainha da Paz - Casa Betania da Paz	R$	23.612,45
Casa Nova Esperança	R$	23.612,45
Centro Comunitário São Pedro	R$	23.612,45
CONTATO - Obras Sociais e Educacionais	R$	23.612,45
IESEHR - Instituto Educacional de Assistência Social dos Evangélicos de Hortolândia e Região	R$	23.612,45
Organização da Sociedade Amigos de Hortolândia - OSCAH	R$	23.612,45

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Hortolândia, 13 de Dezembro de 2.023.

Igor Vinícius Vogel Costa
Presidente CMDCA
Gestão 2023 – 2025

Sueli de Sousa Ferreira da Silva
1ª Secretária CMDCA
Gestão 2023 – 2025

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 61/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

OBJETO: "Aquisição de equipamentos de informática, para Gabinetes de Vereadores e Departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia, em processo de padronização e uniformização dos equipamentos já existentes, conforme especificações, condições exigências estabelecidas do Termo de Referência - Anexo I do Edital."
HOMOLOGO o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito e ADJUDICADO pela Pregoeira e Equipe de Pregão, o objeto licitado por **MEMOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** às Empresas:
ITENS nº 01 e 02
INTERQUATRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CNPJ Nº 05.213.235/0001-85, que ofertou os valores de: **Item 01** o valor de R$ 369.985,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais); **Item 02** o valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), **correspondente ao valor total de R$ 409.985,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**.
ITENS nº 03 e 04
AUTOMATIZA BRASIL LTDA – CNPJ Nº 13.833.079/0001-83, que ofertou os valores de: **Item 03** o valor de R$ 16.499,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais); **Item 04** o valor de R$ 3.151,00 (três mil cento e cinquenta e um reais), **correspondente ao valor total de R$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais).**
ITEM nº 05
COTITECH COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 32.303.908/0001-60, que ofertou o valor de: **Item 05** R$ 26.490,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos e noventa reais). O Total da despesa, do Pregão nº 10/2023, resultou em R$ 456.125,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco reais).

Hortolândia, 14 de dezembro de 2023.

EDIVALDO SOUSA ARAÚJO
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 61/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

OBJETO: "Aquisição de equipamentos de informática, para Gabinetes de Vereadores e Departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia, em processo de padronização e uniformização dos equipamentos já existentes, conforme especificações, condições exigências estabelecidas do Termo de Referência - Anexo I do Edital."
HOMOLOGO o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito e ADJUDICADO pela Pregoeira e Equipe de Pregão, o objeto licitado por **MEMOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** às Empresas:
ITENS nº 01 e 02
INTERQUATRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CNPJ Nº 05.213.235/0001-85, que ofertou os valores de: **Item 01** o valor de R$ 369.985,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais); **Item 02** o valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), **correspondente ao valor total de R$ 409.985,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**.
ITENS nº 03 e 04
AUTOMATIZA BRASIL LTDA – CNPJ Nº 13.833.079/0001-83, que ofertou os valores de: **Item 03** o valor de R$ 16.499,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais); **Item 04** o valor de R$ 3.151,00 (três mil cento e cinquenta e um reais), **correspondente ao valor total de R$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais).**
ITEM nº 05
COTITECH COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 32.303.908/0001-60, que ofertou o valor de: **Item 05** R$ 26.490,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos e noventa reais). O Total da despesa, do Pregão nº 10/2023, resultou em R$ 456.125,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco reais).

Hortolândia, 14 de dezembro de 2023.

EDIVALDO SOUSA ARAÚJO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 15/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:"**Aquisição de veículos automotores para compor frota da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 9h do dia 28 de dezembro de 2023. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28 de dezembro de 2023, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal de Hortolândia. Edital Disponível no Site da Câmara Municipal – www.hortolandia.sp.leg.br e no prédio da Câmara das 8h às 17h, sito à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250 – Parque Gabriel – Hortolândia/SP - Fone: 19 3112 3314 / 3897-9900 ramal 341. Esclarecimentos e-mail: licitacao@hortolandia.sp.leg.br
Hortolândia, 14 de dezembro de 2023.
Roseli Curcio/Pregoeira

Portarias

PORTARIA N° 366, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Fica concedido ao servidor Maurício Damiani Melo, portador do RG nº 43.***.****-6, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Núcleo II de Transporte, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, sendo 10 (dez) dias de 8 a 17 de janeiro de 2024 e 10 (dez) dias de 8 a 17 de julho de 2024.

PORTARIA N° 367, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Fica concedido a servidora Karina Juliane Ghiraldelli Baccan, portadora do RG nº 32.***.***-6, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo, lotado na Divisão de Apoio ao Legislativo, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, sendo 10 (dez) dias de 8 a 7 de janeiro de 2024 e de 10 (dez) dias de 1º a 10 de julho de 2024.

PORTARIA N° 368, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Fica concedido ao servidor **Carlos Eduardo de Meneses,** portador do RG nº 14.***.***-7, ocupante do cargo de Analista Legislativo, lotado na Divisão de Analise Legislativo, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, sendo 10 (dez) dias de 15 a 24 de janeiro de 2024 e 10 (dez) dias de 1º a 10 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Poder Executivo
Proposição eletrônica M1100057948/11810, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: diariooficial.hortolandia.sp.gov.br

Siga nossas redes: @prefeituradehortolandia @prefeitura.hortolandia prefeituradehortolandia hortolandia.sp.gov.br